MOÇÃO Nº 109/17

De Repúdio em face do filme de desenho com conteúdo erótico “Festa da Salsicha”.

O filme “Festa da Salsicha” é um desenho que apresenta “a história de uma salsicha que lidera um grupo de produtos de supermercado em uma jornada para descobrir a verdade sobre a sua existência e o que realmente acontece quando eles são escolhidos da prateleira ”.

O filme aparenta ser inofensivo, porém, em forma de desenho animado, este chama bastante atenção aos telespectadores de diversas idades, inclusive, aos consumidores hipervulneráveis que são as crianças e adolescentes, atraindo e despertando a curiosidade pela sua animação, sendo um grande risco na formação destes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 227º discorre que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Código de Defesa do Consumidor no artigo 4º versa que:

A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

I - Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

Sendo assim, a Lei garante a proteção às crianças e adolescentes de toda forma de negligência, violência e crueldade, além de, na qualidade de consumidores, o respeito à sua dignidade e saúde. Eles são os seres que necessitam de total proteção da família, sociedade e do Estado devido a sua hipervulnerabilidade por não saberem discernir o que é benéfico para si.

O filme supracitado, embora tenha a classificação de 16 (dezesseis) anos, não deveria ser disponibilizado com tanta facilidade às crianças e adolescentes devido às cenas de animações pornográficas de diversas formas, inclusive, sexo grupal, sendo um ato de negligência a estes consumidores hipervulneráveis, além de ser um disseminador contributivo

da pedofilia, crime no Brasil, conforme prevê o artigo 241 da Lei 8.069/1990 com alterações da Lei 11.829/2008.

No Brasil, no segundo semestre deste ano vigente, a animação pornográfica foi exibida no período da tarde em um canal fechado muito assistido pelo público infantil. Diversos pais reclamaram e segundo o canal, o desenho só será emitido após às 22h. Entretanto, diversas crianças tiveram o seu processo de desenvolvimento natural (psicológico, moral, físico) corrompido no momento em que foram apresentadas questões sexuais de forma antecipada. Sendo um dano irreversível esta inserção da sexualidade na vida destas crianças e adolescentes antes do tempo, configurando à adultização e erotização infantil. Visto que este desenho jamais deveria ser emitido em um canal não erótico, pois o filme em questão trata-se de uma animação pornográfica.

Nesse sentido, movida por um sentimento de repúdio, como representante do Povo, vice-presidente da Comissão Especial Temporária de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e presidente da Comissão Especial Temporária dos Direitos dos Consumidores, solicitamos desta Casa, ouvido o Soberano Plenário, que apresente Moção de Repúdio em face do filme de desenho com conteúdo erótico "Festa da Salsicha", sendo uma animação altamente danosa ao público infantil que embora não seja um filme voltado às crianças e adolescentes, não deveria ser disponibilizado com tanta facilidade a estes consumidores hipervulneráveis.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.

ROGÉRIA SANTOS